

BANCO SOFISA S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n. 60.889.128/0001-80

#### FATO RELEVANTE

BANCO SOFISA S.A. (“Sofisa” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Instrução CVM nº 358/2002, vem a público comunicar que recebeu os Ofícios CVM/SRE/GER-1/Nº 123/2014 e 124/2014, datados de 30.05.2014 (“Ofícios”), por meios do quais foi informado que:

- a) a acionista controladora do Sofisa deveria realizar oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação (“OPA”), com fundamento no art. 4º, §6º da LSA e no art. 26 da Instrução CVM nº 361/2002 (“ICVM nº 361”), devendo protocolar a documentação pertinente no prazo de 60 dias a contar da data de recebimento dos Ofícios;
- b) As ações objeto da OPA devem ser aquelas consideradas em circulação em 26.12.2008 e que, na data da realização da OPA, tenham permanecido sob a mesma titularidade desde a referida data;
- c) A acionista controladora poderá solicitar à CVM autorização para não realizar a OPA, tendo em vista o disposto no art. 28 da ICVM nº 361, se julgar pertinente, desde que se comprometa a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses.

A manifestação acima decorreu do entendimento de que os filhos da acionista controladora devem ser considerados como pessoas vinculadas à acionista controladora, bem como de que devem ser incluídas as ações recompradas pela própria Companhia e aquelas detidas por seus administradores no cálculo do limite das ações em circulação que podem ser adquiridas pelo acionista controlador.

A Companhia deu ciência da decisão acima à sua acionista controladora, que informará ao mercado tão logo seja definida a linha a ser seguida.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da evolução da matéria.

BANCO SOFISA S.A.  
Plínio de Lucca Junior  
Diretor de Relações com Investidores